

**PARECER HOMOLOGADO (\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 04/12/2007.

(\*) Portaria / MEC nº 1.153, publicada no Diário Oficial da União de 04/12/2007.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade Educacional Centro América Ltda.		<b>UF:</b> MT
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento da Faculdade Centro América, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.		
<b>RELATOR:</b> Aldo Vannucchi		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.017491/2006-27		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20060006001		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 230/2007	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8/11/2007

**I – RELATÓRIO**

Trata o presente processo de credenciamento da Faculdade Centro América, a ser instalada na Rua I, Quadra 4, nº 107, Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, protocolado no Ministério de Educação, em 26 de junho de 2006, solicitando a autorização para oferta inicial dos seguintes cursos de graduação: Administração (20060005907); Ciências Contábeis (20060005909); Sistemas de Informação (20060005911); e Turismo (20060005915).

Segundo o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 835, de 9 de outubro de 2007, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP designou Comissão de Especialistas para avaliar, *in loco*, as condições iniciais existentes para o credenciamento da mantida e para a oferta dos cursos, quanto à infra-estrutura e aos projetos pedagógicos propostos.

A Comissão Verificadora foi constituída pelos professores Luzia Zorzal e Maxwell dos Santos Celestino, para avaliar apenas o curso de Ciências Contábeis.

A Sociedade Educacional Centro América Ltda., que se propõe como Mantenedora da Faculdade Centro América, é pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Segundo a SESu/MEC, a análise inicial dos documentos apresentados para o credenciamento da Mantida evidenciou que a Mantenedora atendeu às exigências estabelecidas na legislação em vigor. Conforme despacho inserido no registro SAPIEnS em tela, a Instituição também apresentou documentação comprovando a disponibilidade do imóvel localizado na Rua I, Quadra 4, nº 107, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

A SESu/MEC ressalta que, durante a análise do PDI, a Comissão designada para tal fim constatou que o Plano apresentava algumas deficiências. Após o cumprimento de diligência, o PDI foi recomendado, conforme constante de despacho exarado no registro SAPIEnS nº 20050010827.

Na análise do regimento proposto, a Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior, conforme despacho inserido no registro SAPIEnS em 23 de fevereiro de 2007, concluiu que o regimento apresentado, após o cumprimento de diligência, encontra-se adequado às exigências da legislação em vigor. O regimento recomendado prevê o Instituto Superior de Educação (ISE) como unidade acadêmica específica da Faculdade.

A Comissão de Avaliação designada pelo INEP avaliou *in loco* as condições para a oferta do curso de bacharelado em Ciências Contábeis e indicou, na conclusão de seu Relatório nº 31.310, de 10/7/2007, anexado ao presente processo, a existência de condições favoráveis ao credenciamento da Faculdade Centro América e à autorização do funcionamento do curso avaliado.

- Mérito

### **Do Credenciamento da Instituição**

O Relatório da Comissão de Avaliação registra que os responsáveis pela Instituição, professores César Augusto Lunkes, Tarcísio Kummer e Jurema de Lara Pinto, empreendedores na área de Educação, com experiência no ensino superior, uniram esforços para colocar à disposição da comunidade novas opções de ensino superior.

Do referido Relatório, extraem-se considerações dos especialistas, referentes à avaliação das três dimensões estabelecidas.

### **Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica**

Indicadores:

1.1 Características da Instituição – A missão da Faculdade consiste em oferecer uma educação inovadora com qualidade, tanto no seu conteúdo como nos meios de ensino, buscando sempre a formação do cidadão e a contribuição para o desenvolvimento regional. Dentre os objetivos permanentes destacam-se as parcerias com a comunidade, instituições e empresas privadas e públicas, movimentos sociais e ONGs visando ao atendimento de necessidades e interesses das Instituições em benefício da comunidade onde a IES está inserida. Como potencialidade, é destacado o fato de a região favorecer parcerias, envolvendo a comunidade local.

1.2 Administração da IES – A IES possui uma hierarquia enxuta de administração, coerente com a maioria das instituições privadas, quando de sua implantação. O PDI prevê a existência da CPA e há evidências de que a administração ofereça o suporte necessário aos projetos dos cursos em análise.

1.3 Políticas de Pessoal e Programas de Incentivos e Benefícios – O PDI da IES prevê todos os itens citados nessa dimensão, tais como: plano de carreira e incentivos aos docentes, plano de carreira e incentivos ao pessoal técnico-administrativo, programas institucionais de financiamento de estudos para alunos, áreas de convivência e infra-estrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais e infra-estrutura de alimentação e de outros serviços.

1.4 Administração Acadêmica – A coordenadora do curso será contratada pela IES em regime de 40 horas semanais, e o pessoal técnico-administrativo previsto é suficiente e com perfil profissional adequado para o exercício das atividades.

1.5 Projeto do Curso – Verifica-se adequação entre o projeto do curso e as metas estabelecidas pelo PDI. Os conteúdos curriculares e o sistema de avaliação atendem aos objetivos do curso, configurando o atendimento aos requisitos mínimos determinados pelo MEC, no que concerne à formação adequada do profissional de Ciências Contábeis. A matriz curricular apresentada dimensiona o curso em 3.006 (três mil e seis) horas. Há previsão para

atividades complementares com carga horária de 126 horas. O seu regulamento consta no PDI.

## **Dimensão 2 – Corpo Docente**

Os docentes apresentam formação acadêmica adequada aos propósitos do curso. De um modo geral, os docentes apresentam em seus currículos a experiência prática profissional. O tempo de dedicação dos docentes, de um modo geral, é apenas o necessário para cumprir as atividades didáticas.

Como recomendação, propiciar futuramente aos docentes a oportunidade de se envolverem em atividades de extensão com os alunos, de modo a poderem, em conjunto, desenvolver, a experiência profissional. Na contratação de novos professores, prever um tempo maior de dedicação à instituição, seja para orientação aos alunos, seja para o desenvolvimento de atividades de extensão.

Indicadores:

2.1 Formação Acadêmica e Profissional – O corpo docente é constituído por docentes com formação específica e titulação compatível aos conteúdos ministrados, à natureza das atividades acadêmicas que desenvolverá as características do contexto da região e a concepção do curso.

2.2 Condições de Trabalho – O regime de trabalho a ser adotado para os docentes será o de horista e tempo parcial, e o de tempo integral (quarenta horas) para a coordenadora do curso. Os docentes contratados em regime de tempo parcial terão 25% de sua carga horária dedicados a atividades extraclasse, atendimento aos alunos do curso, planejamento didático-pedagógico, desenvolvimento de atividades de extensão entre outras atividades. A coordenadora do curso será contratada em regime de quarenta horas semanais.

## **Dimensão 3 – Instalações Físicas**

Atendem às demandas do ensino a que se propõem, inclusive verifica-se a construção de uma rampa de acesso ao piso superior da Instituição.

Fragilidades – Necessidade de aquisição de extintores de incêndio para a Instituição; melhoria de acesso às salas de aulas do piso superior; biblioteca para alunos com deficiência física; e manutenção de alguns aparelhos antigos de ar-condicionado.

Indicadores:

3.1 Instalações Gerais – Existem, para o primeiro ano, equipamentos em quantidade suficiente que atende às exigências da formação, assegurando a participação ativa dos alunos nas atividades práticas. Encontram-se em condições de uso e com mecanismos de manutenção e conservação que asseguram seu funcionamento de forma permanente.

3.2 Biblioteca – Dispõe da bibliografia básica necessária à consolidação do Projeto Pedagógico do curso, com considerável número de títulos de domínio público, além de dispor de periódicos atualizados.

Aponta fragilidades referentes ao espaço físico, temperatura e à criação de acesso à base de dados.

Recomenda que, num futuro muito breve, a biblioteca mude de local, tendo como premissas um local mais amplo e arejado, bem como a ampliação do espaço destinado para áreas de estudo individual.

3.3 Instalações e laboratórios específicos - Foi verificada a existência de um laboratório de informática com 20 máquinas Celeron 266, 512 Mb de RAM e 80Gb de HD ligadas em rede, com acesso à internet, e impressora. Atende plenamente aos fins a que se destina.

A SESu/MEC apresenta o seguinte “Quadro-Resumo da Análise”, na conclusão do relatório referente ao processo de credenciamento/autorização do curso de Ciências Contábeis, segundo a Comissão de Avaliação:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1	100 %	100 %
Dimensão 2	100 %	100 %
Dimensão 3	100 %	100 %

No parecer final do relatório elaborado pela Comissão designada pelo INEP, constam as seguintes observações:

*A comissão considera que a instituição de educação superior avaliada e o curso de Bacharelado em Ciências Contábeis, face aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, apresentam perfis satisfatórios.*

Em relação ao curso de Sistemas de Informação, a SESu/MEC informa que o seu relatório indica o não atendimento dos percentuais mínimos exigidos para o atendimento do pleito. Quanto aos cursos de Administração (20060005907) e de Turismo (20060005915), registra que se encontram ainda retidos no INEP em fase de avaliação.

Uma vez que a Comissão de Avaliação indicou a existência de condições favoráveis para a acolhida do pleito, a SESu/MEC se manifestou também favorável à autorização pretendida.

Tendo em vista os resultados da avaliação das condições para o credenciamento da Faculdade Centro América, bem como os resultados da avaliação do curso pretendido, que obteve 100% de atendimento nos aspectos essenciais das três dimensões avaliadas, nos termos do Relatório da Comissão de Avaliação designada pelo INEP, nº 31.310, de 10/7/2007, bem como nos termos do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 835/2007, considera-se que a Instituição proponente atendeu às exigências da legislação em vigor.

No entanto, não há indicação no Relatório de Avaliação, na Dimensão 3, indicador Instalações Gerais, de que a Instituição atendeu à alínea ‘c’ do inciso VII do art. 16 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, que assim estabelece:

*Art. 16. O plano de desenvolvimento institucional deverá conter, pelo menos, os seguintes elementos:*

.....

*VII – infra-estrutura física e instalações acadêmicas, especificando:*

.....

*c) plano de promoção de acessibilidade e de atendimento prioritário, imediato e diferenciado às pessoas portadoras de necessidades educacionais especiais ou com mobilidade reduzida, para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte; dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, serviços de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.*

Dessa forma, solicito que a Instituição atenda, de pronto, a esse requisito legal, bem como às recomendações da Comissão de Avaliação, contidas na Dimensão 2, Corpo Docente, e na Dimensão 3, Biblioteca.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Pelo exposto, manifesto-me favoravelmente ao credenciamento, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES, a se realizar após a data de homologação deste Parecer, nos termos do disposto no § 7º do art. 10 do Decreto nº 5.773/2006, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o § 4º do art. 13 do mesmo Decreto, da Faculdade Centro América, localizada na Rua I, Quadra 04, nº 107, Bairro Jardim Alencastro, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, mantida pela Sociedade Educacional Centro América Ltda., com sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com a oferta inicial do curso de bacharelado em Ciências Contábeis, com 200 (duzentas) vagas anuais, sendo 100 (cem) semestrais.

Brasília (DF), 8 de novembro de 2007.

Conselheiro Aldo Vannucchi – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de novembro de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente